

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Art. 1º O Diretor da Facer, no uso de suas atribuições regimentais estabelece que os Cursos de graduação no que concerne a estrutura e atividades da biblioteca da Facer, reger-se-ão pelo Regimento Geral da IES e pelo presente regulamento, aprovado pelo seu Conselho Superior.

Da Finalidade

Art. 2º A Biblioteca da Facer é constituída por obras de referência, livros, CD-ROM e periódicos a serviço do corpo social da Faculdade.

Do Pessoal

Art. 3º A Biblioteca conta com uma Bibliotecária-chefe que responde pela organização dos serviços e coordena os trabalhos do pessoal da Biblioteca.

Do Horário de Funcionamento

Art. 4º A Biblioteca funcionará em todos os dias letivos e o horário de atendimento é:

I - segunda à sábado no horário de funcionamento da faculdade.

Art. 5º O acervo da Biblioteca é franqueado para pesquisa na sala de leitura a toda comunidade da Faculdade e ao público em geral.

Art. 6º Todas as obras podem ser requisitadas para consulta, respeitando o limite de 02 (dois) volumes de cada vez, mediante apresentação de documento de identidade.

Art. 7º As obras consultadas devem ser devolvidas pelo próprio usuário, devendo o funcionário dar baixa na requisição preenchida.

Art. 8º A inscrição para empréstimo de livros é franqueada exclusivamente aos alunos, professores e funcionários da Faculdade.

Art. 9º A inscrição é efetuada mediante a apresentação de prova de identidade. No ato da inscrição o usuário receberá o cartão pessoal e uma cópia deste Regimento.

Art. 10. A eventual perda do cartão de empréstimo dever ser comunicada imediatamente.

§ 1º A 2ª via será expedida no prazo de 20 dias, depois de verificada a inexistência de materiais circulando sob-responsabilidade do usuário.

§ 2º A taxa correspondente é estabelecida pela Diretoria Administrativa.

Art. 11. Aos usuários inscritos será facultada a retirada de até 02 (dois) Volumes de cada vez, desde que não sejam do mesmo título, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º Poderá haver renovação caso não haja reserva.

§ 2º O prazo de empréstimo e o número de volumes poderão ser alterados pelos funcionários, levando-se em consideração o período em que são requisitados e o número de exemplares disponíveis.

Art. 12. Para empréstimo ou devolução empréstimo de livros será indispensável à apresentação do cartão de identidade.

Art. 13. Não serão emprestáveis:

- a) Obras de referências, como, Enciclopédia, dicionários, Índices, Monografias, etc;
- b) Obras de que a Biblioteca possua um só exemplar ou tenham sido colocadas em reserva pelos professores;
- c) Periódicos.

Parágrafo único. A Bibliotecária-chefe poderá, em caráter exclusivamente excepcional, autorizar o empréstimo das publicações mencionadas nos itens acima.

Art. 14. É expressamente vedada a utilização do cartão de empréstimo a terceiros usuários.

Art. 15. Para facilitar o controle e baixa nas obras emprestadas, não é permitido o usuário retirá-las após as 21h30min.

Art. 16. Qualquer obra pode ser solicitada, para fotocópia, desde que, juntamente com a requisição preenchida, o usuário anexe sua cédula de identidade que lhe será entregue após a devolução dos itens retirados.

Da expansão e atualização do acervo

Art. 17. A expansão do acervo da biblioteca é realizada por demanda das coordenações de curso.

I - Os coordenadores de curso efetuarão o levantamento junto aos professores dos títulos, assinaturas e materiais multimídia necessários à expansão e atualização, encaminhando a Diretoria para que autorize a aquisição.

II - Os títulos, assinaturas e materiais multimídia adquiridos semestralmente, serão catalogados pela Bibliotecária Chefa antes de serem disponibilizados.

Das Penalidades

Art. 18. O usuário que, sem autorização, retirar livros ou revistas da Biblioteca perde o direito de utilizar a Biblioteca para qualquer fim.

Art. 19. A não devolução, no prazo determinado, , implica em multa, por dia de atraso, de acordo com a taxa vigente, e em suspensão do direito de empréstimo, por prazo determinado pela Bibliotecária-chefe.

Art. 20. O usuário fica responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las no dia determinado, ficando sujeito à multa, por dia decorrido, fixada pela Diretoria Administrativa.

§ 1º Ocorrendo atraso na devolução, por 03 (três) vezes sucessivas, o usuário recebe na terceira vez, suspensão de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os dias de férias escolares são considerados para contagem dos dias de atraso na devolução.

Art. 21. Em casos de extravio ou danos nas obras emprestadas, o usuário deve indenizar a Biblioteca mediante reposição da mesma obra.

§ 1º No caso da obra se achar esgotada, a Bibliotecária chefe indicará outro título de interesse e de igual valor.

§ 2º Enquanto a Biblioteca não for indenizada, o usuário ficará suspenso de empréstimo.

Art. 22. O usuário que altera a data de devolução ou rubrica de funcionários no cartão de empréstimo tem suspenso o direito de retirada de livros por prazo determinado pela Bibliotecária-chefe sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

Art. 23. A Bibliotecária efetua, periodicamente, uma revisão geral nos empréstimos, enviando uma relação do usuário em débito aos setores responsáveis pela liberação de documentos, diplomas, mensalidades e salários.

Art. 24. A liberação do empréstimo de livros será concebida pela Bibliotecária-chefe imediatamente após a quitação dos débitos de multa e suspensão previstas nos arts. 19 e 20.

Art. 25. As medidas administrativas previstas neste Regulamento poderão ser acrescidas da aplicação de penalidades inseridas no Regimento da faculdade.

Da Manutenção da Ordem na Biblioteca

Art. 26. Os usuários devem observar, no recinto da Biblioteca, o seguinte procedimento:

- I - respeitar os funcionários, acatando suas instruções quanto às normas existentes;
- II - Obedecer aos horários de entrada e saída;
- III - Manter silêncio nas salas de leitura;
- IV - Se necessário falar baixo;
- V - Não fumar ou alimentar-se no recinto;
- VI - Não fazer uso de celulares no recinto.

Art. 27. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Bibliotecária-chefe com a aplicação subsidiária das normas instituídas pelo Regimento Interno da Facer

Art.28. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.